

Lei Municipal n.º 2/76 de 20 de Janeiro de 1976

Autoriza a venda de um Terreno Urbano,
Pertencente ao Patrimônio Municipal, e das
Outras Providências

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1.º - Fica, o Poder Executivo Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, autorizado a vender os lotes de terreno urbano números 1, 2, 5, e 6, sitos na Quadra n.º 01 da Praça Dr. José Augusto, nesta Cidade de Espera Feliz, de propriedade do Patrimônio Municipal, até o valor de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros).
- Art. 2.º - O valor arrecadado na venda dos referidos lotes, será destinado à construção do prédio sede da Prefeitura Municipal, a ser edificado na mesma Praça Dr. José Augusto.
- Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 20 de Janeiro de 1976

Manoel Lacenda de Oliveira
Odete Lopes de Almeida

Prefeito Municipal
Oficial Administrativo